



**Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº160 /2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE ENGLOBANDO LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 08/07/2019 às 13:00 horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/07/2019 às 12:00 horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/07/2019 às 12:01 horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/07/2019 às 13:00 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites: www.licitanet.com.br <http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes/relacao.php>, [http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml), ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde, à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, de 12:00 horas até 18:00 horas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, telefone (34) 3822-9801, ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.**PREÂMBULO**

O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 160/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 57/2019**, do tipo **menor preço global** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 4.288 de 12/04/2017, Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016 e 4.275 de 21/03/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante à fl. 000004 dos autos que subsidiam este procedimento e previsão no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 4.254 de 14/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE ENGLOBALANDO LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Saúde

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites [http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

, <http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes/relacao.php> e www.licitanet.com.br e

permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites

[http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

, <http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes/relacao.php> e www.licitanet.com.br, bem

como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

1.1 – **Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante à fl. 000004 dos autos que subsidiam este procedimento e previsão no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

1.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à LICITANET – Licitações On-line, no sítio www.licitanet.com.br.

1.3 - Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.5 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

3 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (TCU, Ac.8.271/2011-2a Cam., DOU de 04/10/2011)".

4.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis a situação da empresa.

4.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4 – Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

4.5 – Empresas em consórcio¹.

4.6 – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.

5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico nº 57/2019.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o valor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor único**.

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro(a), via e-mail: saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, devidamente ajustada o valor de cada item ao valor final global de sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 4.1** - descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I e Anexo II**;
 - 4.2** - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;
 - 4.3** – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XIII, deste edital.
- 5** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- 6** - Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.
 - 6.2** - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 8** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 10** - **O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

VII. DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá demonstrar a funcionalidade dos sistemas em até 10 (dez) dias corridos após a fase de lances.

1.1-O licitante deverá demonstrar que seu produto atende no mínimo 80% da sessão "Descrição Geral para Todos os Itens" e no mínimo a 75% da sessão "Especificações e Descrições dos Sistemas Informatizados por módulo", constantes neste Termo de Referência, **exceto para os módulos de Zoonozes e Vigilância Ambiental, os quais deverão estar 100% concluídos na entrada de produção do sistema.** Após a demonstração, a comissão responsável emitirá parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado.

1.2 - Depois de vencido o prazo de demonstração, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3 - Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à demonstração do sistema. Os licitantes que forem assistir à demonstração não poderão interrompê-la de nenhum modo.

1.4 - Se o licitante for aprovado na demonstração e sua proposta estiver em conformidade com este Termo de Referência, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

1.5 - A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda este Termo de Referência, conseqüentemente será desclassificada, e deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à demonstração, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

2. – A Comissão Técnica aprovando o software da empresa classificado em primeiro lugar encaminhará laudo ao Pregoeiro, que deverá abrir o envelope n.º 02 – Habilitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação,

² **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

n) Declaração do Anexo IV juntamente com: se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

Os documentos relativos a **letra o** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG \geq 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC \geq 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE \leq 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

AT = Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa cujo índices não obedecer os valores estipulados acima. Estes cálculos serão conferidos pela Assessora Perita Técnica Financeiro e Contábil.

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *intranet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 – Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante à fl. 000004 dos autos que subsidiam este procedimento e previsão no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital;

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote;

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço;

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

- Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

- Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de 5% superior ao melhor preço, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

- Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

- Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

14 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

16 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

17 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

18 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

• **20.1 – No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail (saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br):**

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV juntamente com: se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- Declaração do Anexo VI.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 21



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

XIII - DO PAGAMENTO

- 1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas;
- 3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 4** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XIV - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita e
 - 1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - 1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;
 - 1.3** - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente do Município de Patos de Minas, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;

b) Títulos da Dívida Pública;

c) Seguro Garantia;

d) Fiança Bancária.

- No prazo de 10 (dez) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras e Licitações do Município de Patos de Minas o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Patos de Minas a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

- Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas.

- O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Patos de Minas e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

- A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

- A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

- No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras e Licitações do Município de Patos de Minas, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

4 - O setor gerenciador do contrato e das contratações dela decorrentes, será a Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação através dos servidores Edmar Rosa de Magalhães, Flávio Queiroz Pinheiro e Evanilson Carlos da Silva. A gestão deste contrato será realizada pelo (a) gerente de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

6 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato exercidos respectivamente pela servidor designado pela contratante e Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato ou Termo de Referência.

8 – A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores Edmar Rosa de Magalhães, Flávio Queiroz Pinheiro e Evanilson Carlos da Silva, e isso não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1- Estar apta para iniciar os serviços após a assinatura do contrato como descreve o TERMO DE REFÊNCIA.

1.2- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.3- Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por haver fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.

1.4- Manter os seus técnicos e demais empregados que tenham acesso ao local de prestação dos serviços, bem como a todas as dependências que acessarem, uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho ou em trânsito.

1.5- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

1.6- Respeitar e acatar as normas de segurança no trabalho, quando da execução dos serviços.

1.7- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências da Contratante, independentemente de dolo ou culpa.

1.8- Não subcontratar ou passar para outros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

1.9- Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto do contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

1.10- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

1.11- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

1.12- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

1.13- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

1.14- Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos reparados;

1.15- Comunicar imediatamente ou em tempo hábil ao contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.3 - Exercer rigoroso controle de fiscalização sobre o serviço licitado.

2.4 - Fazer cumprir a garantia dos serviços, quando for necessário.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2019 à conta da seguinte Dotação Orçamentária informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

*09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.40 (02.09.01 (4511)) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Fontes: 01.0002.0000.0000
01.0049.0100.0000
01.0048.0100.0000
01.0050.0101.0000
01.0055.0217.0000

XVII. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá obedecer integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA /ANEXO I** parte integrante deste edital.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência

1.2- Anexo II - Proposta de Preços

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

1.5 - Anexo V - Vedação Consórcio



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

1.6- Anexo VI – Declaração referente a habilitação

1.7- Anexo VII – Minuta do Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas nos sites <http://187.72.229.145:8444/governancia-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> e www.patosdeminas.mg.gov.br .

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 17 de junho de 2019

Ana Carolina Magalhães Caixeta

Secretária Municipal de Saúde Interina – Autoridade Competente

Ismael Antonio Barbosa

Pregoeiro



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 /2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160 /2019

OBJETO

Contratação de serviços continuados de Solução Integrada Tecnológica englobando licença de uso de programas de computador (software), instalação, implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente ao software a ser contratado, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos do software. Os sistemas deverão, obrigatoriamente, serem desenvolvidos para ambiente gráfico e funcionarem em servidor dedicado, com banco de dados devendo ser na arquitetura nas camadas (full web).

Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do software nos servidores com acesso ao mesmo via navegadores de internet e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema e treinamento dos servidores designados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos por no máximo mais 90 (noventa) dias.

Entende-se por Conversão das bases de dados: a migração dos dados existentes no software em uso para o software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

Entende-se Assistência Técnica / Suporte técnico operacional: Instalação e configuração do software administrativo objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização do software, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

Entende-se por Treinamento: transferência sistemática de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias a operacionalização do software que é objeto da presente licitação, na modalidade hands-on.

Entende-se por Atualizações de versão: adequação do software às alterações das legislações federal, estadual e municipal, quando necessárias alterações no arquivo executável, alterações de layout, etc.

Entende-se por Software Proprietário: todos os softwares/sistemas que não são licenciados pela licença GPL (General Public Licence).

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

O Município de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar o procedimento para a realização de licitação cujo objeto em síntese é a locação de Sistemas de Gestão em Saúde Pública.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Tais Sistemas compõem-se de software que visa ao fluxo de informações entre as diversas Áreas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, como exemplo: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, etc.

O Município de Patos de Minas precisa utilizar da contratação de empresa para locação de sistemas de informática, que são imprescindíveis ao compartilhamento das informações de cada órgão ou setor, bem como da manutenção e o funcionamento da máquina administrativa municipal, ficando caracterizada a situação para a contratação desse objeto.

O Município de Patos de Minas diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão em saúde pública tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretaria e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.

A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçado na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Assim, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação da solução.

O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo bases à tomada de decisão.

E poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regrada e inserida como estratégia de gestão do Município de Patos de Minas.

Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao bem-estar dos cidadãos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.

Desta forma, a situação evidenciada tem adequação com a hipótese de licitação na modalidade Pregão, para a contratação pretendida pela Administração, haja vista que a ausência do objeto em questão pode ocasionar prejuízo e comprometer a prestação dos serviços públicos à municipalidade.

A opção pela modalidade pregão, para fins de locação de software, é amplamente recepcionada pelas Cortes de Contas do País e é pacificado o entendimento de que a contratação de serviços em Tecnologia da Informação trata-se de serviços comuns, daí se utilizar da modalidade licitatória disposta na Lei 10.520/2002.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais elaborou e tem divulgado o Manual de Boas Práticas em Licitação para Contratação de Sistemas de Gestão Pública que contém deliberações e outras informações afetas ao assunto, indicando preferencialmente o uso da Modalidade Pregão para contratação de serviços e locação de software de gestão.

Quanto a escolha da licitação em lote único, onde uma única empresa deve apresentar os diversos sistemas informatizados para as diferentes áreas, e distintas entre si, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Patos de Minas e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Patos de Minas, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

Os diversos sistemas apesar de serem utilizados em diferentes áreas e distintas entre si, para atendimento ao interesse público e até mesmo às informações que devem ser repassadas aos Municípios e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devem ser interligados, dependendo uns dos outros de forma unificada.

Se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar um sistema/módulo, haverá uma grande dificuldade da Administração Municipal administrar os contratos além de correr o risco de haver prejuízo para o município.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

A escolha da licitação para locação dos sistemas de gestão em saúde pública, com critério de julgamento de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto em lote único não é restritivo de participação de empresas, não é novidade na jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.

O menor preço e lote único propicia à Administração a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior nos valores e itens, possibilitando também ao Pregoeiro maior capacidade na negociação dos preços praticados.

O agrupamento dos vários itens (sistemas) num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado de locação de sistemas de gestão em saúde pública estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

A finalidade do objeto licitado que é locação de sistemas de gestão em saúde pública é pressuposto para a indivisibilidade, pois o prévio planejamento por uma dada empresa com todos os serviços e bens formam um conjunto indivisível.

O Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que "...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008)".

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único para locação dos sistemas de gestão em saúde pública.

O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado, ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade.

Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Em outro sentido, havendo a quebra da técnica e possível lesão à economicidade, é viável a indivisibilidade dos serviços, não se afigurando qualquer lesão à competitividade.

A aquisição dos serviços licitados em um único lote decorre também de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Patos de Minas, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

Por se tratar o objeto da licitação de locação de sistemas de gestão em saúde pública e os itens de 1 a 21 serem idênticos somente subdivididos em áreas e locais para instalação a prestação dos serviços por lote único trará nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

Todos os sistemas licitados formam um conjunto de serviços dirigido a uma única finalidade que é implantação de sistemas de gestão em saúde pública em Patos de Minas, sendo fundamental a sua indivisibilidade.

Assim, também pretende-se, a utilização de sistemas integrados, haja vista que tais software possibilitam uma organização com maior confiabilidade dos dados que poderão ser monitorados em tempo real, diminuindo sobremaneira retrabalhos, o que é conseguido por intermédio de integrações entre os sistemas e a disponibilização das informações aos servidores responsáveis pelas tarefas que alimentam toda a cadeia dos processos de gestão e que, em última instância, fazem com que as diversas áreas/setores da Secretaria Municipal de Patos de Minas possam interagir.

Outro benefício que sistemas integrados e desse porte permitem e conferem que podemos citar, é a capacidade de integração dos processos e das informações, sendo possível diagnosticar as áreas mais e menos eficientes e focar em procedimentos que possam ter o desempenho melhorado, de forma a planejar, executar e controlar as diversas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas com maior eficiência, eficácia e efetividade.

Outra necessidade de que as instituições públicas devem buscar sistema único é evitar a pulverização de responsabilidades em diversos fornecedores de sistema e garantindo que as atividades serão executadas uma única vez, trazendo com isso qualidade nas informações e evitando desperdício de pessoal e financeiro.

A instalação de sistemas que não se interagem, de diversos fornecedores, é antieconômica, antiprodutiva, sobrecarrega a administração, as informações não se integram, há necessidade de retrabalhos, enfim, diversos são os fatores que justificam a necessidade de sistemas integrados.

O próprio BID, o Banco Central do Brasil e o Ministério da Fazenda, através do projeto PNAFM recomenda que as prefeituras adquiram sistemas integrados e, sempre que possível, de um único fornecedor.

Solução integrada em T.I, é aquela que, para todos os processos de trabalho e módulos constituintes permita:

Interface de apresentação, layout de relatórios e documentação homogêneos;

Troca de informações entre vários processos de trabalho e módulos constituintes sem que seja necessário a migração de dados, redundância de informação ou mecanismo de integração de dados entre os módulos;

Procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento e etc.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	SISTEMAS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL 48 MESES (valor unitário mensal x 48)
1	REQUISITOS CADASTRO DO USUÁRIO	Mensal	48	R\$ 2.696,230	R\$ 129.419,040
2	REQUISITOS UNIDADES BÁSICAS E POLICLINICA	Mensal	48	R\$ 3.042,177	R\$ 146.024,496
3	REQUISITOS UNIDADES DE URGÊNCIA	Mensal	48	R\$ 2.875,510	R\$ 138.024,480
4	REQUISITOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Mensal	48	R\$ 3.108,843	R\$ 149.224,464
5	REQUISITOS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	Mensal	48	R\$1.892,043	R\$ 90.810,064
6	REQUISITOS FARMÁCIA E ALMOXARIFADO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS	Mensal	48	R\$ 2.862,897	R\$ 137.419,056
7	REQUISITOS LABORATÓRIO MUNICIPAL	Mensal	48	R\$ 3.042,177	R\$ 146.024,496
8	REQUISITOS UNIDADE DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA	Mensal	48	R\$ 3.029,563	R\$ 145.419,024
9	REQUISITOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Mensal	48	R\$ 2.330,710	R\$ 111.874,080
10	REQUISITOS TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	Mensal	48	R\$ 2.862,897	R\$ 137.419,056
11	REQUISITOS SERVIÇO DE OUVIDORIA	Mensal	48	R\$ 1.790,710	R\$ 85.954,080
12	REQUISITOS APLICATIVO ESF (TABLET)	Mensal	48	R\$ 1.864,043	R\$ 89.474,064
13	REQUISITOS CONTROLADOR DE FILA	Mensal	48	R\$ 1.932,043	R\$ 92.738,064
14	REQUISITOS B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE	Mensal	48	R\$ 2.862,897	R\$ 137.419,056
15	REQUISITOS ZOONOSES	Mensal	48	R\$ 2.862,897	R\$ 137.419,056
16	REQUISITOS VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Mensal	48	R\$ 2.060,043	R\$ 98.882,064
17	REQUISITOS PORTAL DE INFORMAÇÕES	Mensal	48	R\$ 2.060,043	R\$ 98.882,064
18	REQUISITOS MENSAGENS	Mensal	48	R\$ 1.893,377	R\$ 90.882,096
19	REQUISITOS INTEGRAÇÃO SOCIAL	Mensal	48	R\$ 2.197,377	R\$ 105.474,096
20	REQUISITOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Mensal	48	R\$ 2.397,377	R\$ 115.074,096
21	REQUISITOS CONTROLE DE ENDEMIAS	Mensal	48	R\$ 2.230,710	R\$ 107.074,080
22	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS	Serviço	01		R\$ 129.928,881
TOTAL				R\$ 52.180,12	R\$ 2.620.867,953



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Tais requisitos evidenciam ainda mais que sistemas integrados de gestão pública possuem inúmeras vantagens sobre a implantação de fabricantes variados e diversos, onde para cada rotina seria necessário proceder a procedimentos diferenciados e apartados, ocasionando trabalhos adicionais, necessidade de aprendizado em diversos sistemas, padrões diferentes, enfim, tudo o que administrativa e tecnicamente não se deve adotar nos tempos atuais onde a busca de resultados e eficiência deve ser a tônica da gestão pública.

Destarte, por todas as razões acima expostas, e ainda por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante desde que compatíveis para exportação.

3. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de saúde de Patos de Minas realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

O valor mensal estimado para locação é de R\$ 52.180,12 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais e doze centavos).

O valor estimado para implantação, conversão, migração de dados e treinamento de usuários é de R\$ 129.928,881 (Cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitocentos e oitenta e um milésimos de centavos), o qual será efetivado em parcela única, após a entrada em produção do sistema.

O valor global estimado da licitação é de R\$ 2.620.867,953 (Dois milhões e seiscentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e sete reais e novecentos e cinquenta e três milésimos de centavos).

O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

* 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.40 (02.09.01 (4511)) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica.

Fontes: 01.0002.0000.0000

01.0049.0100.0000

01.0048.0100.0000

01.0050.0101.0000

01.0055.0217.0000

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ n°, item do contrato, n° do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

Nos preços contratados estão incluídos treinamentos a todos os usuários dos Sistemas que deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais noventa dias a pedido da CONTRATADA com aceite da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

O valor da locação dos Software (programas) não poderá ser reajustado no primeiro ano de contrato e, somente poderá ocorrer, após o decurso desse prazo e mediante aplicação do índice do IPCA ou outro índice legal que venha substituí-lo através de termo aditivo protocolado pela CONTRATADA.

O valor da locação será calculado somando-se valor de cada módulo em uso pela CONTRATANTE, os módulos não usados deverão ser descontados do valor mensal até que o mesmo entre em operação.

A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O (s) serviço (s) objeto deste Termo de Referência será (ão) prestado pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

O objeto desta licitação será executado nos vários setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (dias) dias após a data de assinatura do contrato, o prazo para a implantação total do sistema incluindo migração, conversão de dados e treinamento deverá ser 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais (90) dias a pedido da CONTRATADA e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do (s) serviço (s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.

Efetuar a prestação do (s) serviço (s) objeto (s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Efetuar a prestação do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, 02 (dois) prepostos/Técnicos em suporte de sistemas, aceito pelo CONTRATANTE, para atuarem diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde Patos de Minas, com carga horária de 40 (quarenta) horas por semana, sob responsabilidade contratual e vínculo empregatício com a CONTRATADA, e sob supervisão direta da CONTRATANTE para prestação de serviços de suporte técnico de rotina e treinamento de usuários, na sede da Secretaria de Saúde, bem como nos locais de funcionamentos dos módulos que compõem o sistema.

Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

Executar o objeto da presente licitação no prédio sede e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede e/ou órgãos da CONTRATANTE, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da CONTRATADA.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do (s) serviço (s) objeto deste Edital e do contrato.

Acompanhar e fiscalizar a prestação do (s) serviço (s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço (s) prestado (s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do (s) serviço (s) objeto deste Edital.

Rejeitar o (s) serviço (s), que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Executar o objeto da presente licitação no prédio sede e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede e/ou órgãos da CONTRATANTE, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da CONTRATADA.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 48 meses, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

8. DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos com valor reajustado anualmente conforme variação do IPCA ou índice legal que venha eventualmente substituí-lo.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

9. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação através dos servidores Edmar Rosa de Magalhães, Flávio Queiroz Pinheiro e Evanilson Carlos da Silva.

A gestão deste contrato será realizada pelo (a) gerente de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

10.1. Papéis e Responsabilidades:

Em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas atualizações, são os seguintes os papéis e as responsabilidades para a gestão do contrato, referentes a este Termo de Referência: Gerente do Contrato, responsável pelo controle e acompanhamento de todas as questões de ordem administrativa do contrato, e Fiscal do Contrato, que será o Servidor responsável por:

Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas, a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais/software/acessórios previstos e necessários; e

Atestar tecnicamente a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais/software/acessórios previstos e necessários, com vistas à liquidação das NF/faturas correspondentes, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.

10.2. Forma de acompanhamento do contrato:

O contrato deverá ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato, que será responsável por fiscalizar se as atividades previstas no contrato e se as obrigações da CONTRATADA estão sendo cumpridas, sempre observando as exigências legais dispostas na Constituição Federal do Brasil – 1988, na Lei nº 8666/93 – Licitações e Contratos.

Caso seja necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato.

10.3. Aceite dos serviços prestados:



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessários, o Fiscal do Contrato emitirá o Ateste de Serviços. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato solicitará que o serviço seja refeito, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

Só haverá a emissão do Ateste, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa. O módulo que não atende os requisitos constantes deste Termo de Referência na sua totalidade terá seu pagamento suspenso até ajuste/correção necessárias.

Verificados, pela equipe técnica do CONTRATANTE, capitaneada pelo Fiscal do Contrato, a baixa qualidade e/ou o atraso dos serviços prestados, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos de Minas;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Multas pecuniárias;

Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

12. DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
Judicial nos termos da Lei.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Ultrapassado as fases de lances, o vencedor classificado em primeiro lugar pela melhor proposta deverá, munido de maquinário próprio e de sua responsabilidade, com todos os sistemas (software) licitados instalados e com as respectivas funcionalidades, fazer apresentação dos módulos perante a Comissão Técnica do Município de Patos de Minas, a qual será composta por um servidor de cada área atendida pelo sistema, nomeados especificamente para o fim de análise dos requisitos, com vistas a aferir se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (amostragem das especificações) dos sistemas licitados sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo para adjudicação do objeto. Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados neste Termo de Referência.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá demonstrar a funcionalidade dos sistemas em até 10 (dez) dias corridos após a fase de lances.

O licitante deverá demonstrar que seu produto atende no mínimo 80% da sessão "Descrição Geral para Todos os Itens" e no mínimo a 75% da sessão "Especificações e Descrições dos Sistemas Informatizados por módulo", constantes neste Termo de Referência, exceto para os módulos de Zoonoses e Vigilância Ambiental, os quais deverão estar 100% concluídos na entrada de produção do sistema. Após a demonstração, a comissão responsável emitirá parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado.

Depois de vencido o prazo de demonstração, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes neste Termo de Referência. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à demonstração do sistema. Os licitantes que forem assistir à demonstração não poderão interrompê-la de nenhum modo.

Se o licitante for aprovado na demonstração e sua proposta estiver em conformidade com este Termo de Referência, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda este Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, e deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à demonstração, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Após a aprovação do sistema pela comissão será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das suas condições habilitatórias.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até 30 dias após a licitação.

14. DESCRIÇÃO GERAL PARA TODOS OS ITENS

A Descrição Geral tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias aos sistemas aplicativos que serão apresentados pelo proponente. O não cumprimento do limite do escopo no prazo determinado ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no edital, no contrato e na Lei de licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos requisitos mínimos de cada ferramenta além de pronta disponibilidade para o suporte técnico.

14.1. Objetivos

Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações;

Gestão eficiente dos recursos das Diretorias;

Automatização das atividades para reduzir custo de mão-de-obra;

Reutilização de informações já cadastradas na base de dados evitando retrabalho;

Tempestividade na obtenção dos resultados.

14.2. Implantação e Treinamento

A Contratada deverá elaborar plano de trabalho/projeto executivo contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares entre outros:

Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelos sistemas;

Definir logística de implantação;

Reunir-se com o gestor do contrato para definição de prioridades;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;

Após a implantação referida acima, o CONTRATANTE irá realizar os testes de aceitação. O caderno de testes para fins de aceitação será desenvolvido pela Comissão de Implantação e levará em consideração os requisitos técnicos e de negócio previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento, nos quais deverão constar as atividades realizadas, as atividades previstas e a duração de cada uma delas.

Todos os serviços devem ser realizados localmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em horários que não prejudiquem os processos de negócio da Prefeitura. A Secretaria poderá autorizar a realização dos serviços remotamente e durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco aos serviços de TI em produção.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de software necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução especificada neste TR, incluindo drivers de controle, programas de configuração, agentes de instalação e demais componentes necessários para a perfeita integração da solução à infraestrutura existente na Prefeitura.

Os Termos de Aceite não isentam a CONTRATADA das responsabilidades pelo funcionamento da solução e da garantia dos níveis de serviços contratados.

A não aceitação pelo CONTRATANTE das soluções adotadas nos testes de aceitação, devido à não conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mesmo que parcial, poderá resultar em rescisão total do contrato de prestação de serviços, além das multas e penalidades previstas neste Edital.

A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação dos sistemas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da implantação e da realização dos treinamentos.

O período referido no item anterior será denominado de Período de Funcionamento Experimental (PFE), que tem por objetivo a verificação do correto funcionamento da solução por um período de tempo antes que seja emitido o Termo de Aceite Definitivo.

Durante este período, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem. A solução não deverá apresentar falhas de projeto, de requisitos e de especificações. Este período será reiniciado toda vez que for detectada uma nova falha.

Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao Período de Funcionamento Experimental, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato. Ao final deste período, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Termo/Edital para total implantação e operacionalização de seus sistemas sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá garantir a plena operação dos sistemas/módulos até o dia seguinte do prazo máximo para implantação (90 dias), podendo ser prorrogado em até mais 90 (noventa) dias conforme solicitação da contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança da mensalidade do contrato. (CRONOGRAMA)

O treinamento visa transferir todo o conhecimento tecnológico relativo às soluções adquiridas, na modalidade hands-on, devendo conter, no mínimo: instalação, configuração, gerenciamento, resolução de problemas de todos os componentes ofertados e conexão com o ambiente de rede e computacional já existente, incluindo testes.

A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento/operacionalização dos módulos do sistema para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde formando turmas de no máximo 20 servidores, com carga horária total de, no mínimo, 08 (oito) horas para cada turma e conforme plano de trabalho validado pela equipe técnica da Secretaria. Nos casos que o treinamento não compreende as 08 (oito horas) a contratada deverá formalizar por escrito a ementa do treinamento proposto.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura poderá exigir que o treinamento possua no máximo 20 horas semanais, e com carga horária diária de no máximo 8 horas, incluindo a possibilidade de ser executado fora do horário normal de expediente.

Os treinamentos deverão ser realizados em Patos de Minas/MG e a CONTRATADA deverá providenciar instalações (laboratório, máquinas, SW etc.) confortáveis e adequadas que simulem o ambiente completo da solução, de acordo com o planejado para o ambiente da Prefeitura, podendo ser nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento, em quantidade suficiente para todos os alunos, composto por água, café, suco ou refrigerante e salgados variados.

Os treinamentos compreenderão o número de 1200 funcionários, podendo variar em 15%.

Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais etc.), alimentação (coffee break) e despesas com o instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficarão a cargo da CONTRATADA.

Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são por conta da CONTRATADA;

O programa/ementa do treinamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas pela Prefeitura deverão constar no material didático.

Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia para todos os alunos, sem custo adicional para a Prefeitura. Todo material deve estar em língua portuguesa (Brasil), e ser em quantidade suficiente para todos os alunos

Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

O cronograma efetivo do treinamento deve ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória, mediante avaliação tempestiva e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, em relação à qualidade, a CONTRATADA deverá realizá-la novamente, sem ônus adicional a Prefeitura.

A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

A empresa CONTRATADA deverá entregar todos os manuais, documentações, DVDs/CDs de instalação e outros materiais de apoio necessários para o funcionamento dos sistemas demandados neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar anualmente, agenda para treinamento e reciclagem de usuários com objetivo de atualização de conhecimentos sobre a ferramenta por parte destes, desta forma, nivelando todos os usuários no conhecimento e uso do sistema.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

14.3. Especificações de compatibilidade

A Secretaria de Saúde para suas especificações globais de TI no ambiente e hospedagem de aplicativos e banco de dados, trabalha com o Sistema Operacional Linux.

Caso a empresa contratada trabalhe com produtos fora da licença GPL, ex: Linha Windows Server, Oracle, etc, a mesma deverá fornecer as licenças de uso do mesmo, inclusive as licenças de acesso ao servidor (cal) caso necessário.

A empresa deverá ainda garantir evolução tecnológica em nível de sistema operacional, o que deverá ser feito sem acréscimos financeiros durante todo o período do ativo do contrato como garantia de evolução tecnológica, já incluídos nesse requisito mínimo a garantia de compatibilidade.

Para Plataforma nas camadas (full web) o sistema deverá ser compatível nas estações de trabalhos com os navegadores google chrome, Internet Explorer e mozilla firefox nas suas últimas versões.

Os sistemas aplicativos deverão ser compatíveis com todos os recursos de impressão disponíveis no mercado em especial os produtos das marcas HP, Ricoh, Kyocera, Samsung, Lexmark, Xerox, Zebra, Argox e Bematech compreendendo todas as suas tecnologias de impressão (Matricial, Laser, jato de tinta, térmica direta e térmica por transferência) e todos seus protocolos de comunicação, dentre os quais nas portas paralela, USB e TCP/IP. Deverão ainda oferecer compatibilidade com scanners e webcams para captura direta de imagens e vídeos.

Os sistemas aplicativos e banco de dados serão implantados na rede interna da Secretaria Municipal de Saúde ou em datacenter contratado pelo licitante, desde que este esteja situado em território nacional.

No caso de solução proprietária, os módulos acessórios operando em Web deverão ser compatíveis com o IIS 7 (Gerenciador dos Serviços de Informação) da Microsoft ou posterior, devidamente licenciado, nos demais casos, serão aceitos servidores Apache Tomcat para solução java ou apache/php. No caso em que seja necessário a instalação de componentes complementares, os custos adicionais com os mesmos ficam a cargo da licitada caso seja necessário.

As licenças dos softwares ofertados deverão cobrir todos os componentes necessários para a solução, devendo incluir também todas as licenças de sistemas operacionais, sistemas gerenciadores de banco de dados, licenças de acesso de clientes, dentre outras, necessários para o perfeito funcionamento da solução a ser fornecida.

14.4. Especificações do banco de dados

A Secretaria de Saúde, dentro do conjunto de tecnologias de infraestrutura já em utilização, opera com o banco de dados relacional postgresql 10.5, licenciados, mantendo ativos todos os scripts de manutenção, backup, log e documentação de updates, instalados no Sistema Operacional Linux distribuição própria baseada no kernel Linux. Dessa forma, a empresa contratada deverá migrar os dados destes bancos para o banco de dados de seu uso sem custos adicionais. Não serão aceitos Banco de Dados com características (requisitos) inferiores, (capacidade de conexões simultâneas, capacidade máxima do banco de dado entre outros, aos já usados pela Secretaria Municipal de Saúde).

No caso de Bancos de Dados Proprietários ex: (SQL SERVER DA MICROSOFT ou Oracle), a contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias para uso do mesmo, inclusive as licenças do Sistema Operacional Servidor e Licenças de Acesso quando necessárias sem custos adicionais.

A empresa será responsável por toda instalação e configuração do SGBD, bem como manutenção, performance, scripts e tudo o que for necessário para bom funcionamento do mesmo.

A conexão com o banco de dados poderá ser feita através do acesso nativo no protocolo TCP/IP, via ODBC, JDBC ou SOAP (webservice).



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

A CONTRATADA deverá fornecer acesso via webservice de todas as tabelas do banco de dados, permitindo que haja integração aos sistemas internos da CONTRATANTE.

No caso de servidores de hospedagem proprietários, não será permitido a instalação sem que todas as licenças sejam apresentadas para garantia de procedência e efetivo respeito às leis de propriedade intelectual dos respectivos fabricantes.

No caso da aplicação ser instalada no ambiente da Secretaria de Saúde (SERVIDOR FÍSICO), a mesma garantirá a disponibilidade do servidor de banco de dados bem como suas rotinas de backup e a empresa deverá garantir, sem custos adicionais, evolução tecnológica nesse ambiente evitando assim o comprometimento dos investimentos ou a necessidade de manter servidores operando em versões diferentes por incompatibilidade da ferramenta. Em linhas gerais a empresa contratada, durante o prazo de validade do contrato, deverá sempre garantir a evolução tecnológica de seus produtos, em todos os níveis, sem custos adicionais, acompanhando os investimentos e avanços promovidos pela Secretaria de Saúde.

O banco de dados do sistema deverá ser construído respeitando as regras de normalização com chaves primárias em todas as tabelas e integridade de relacionamento que garantam a persistência das informações e relacionamento correto entre os registros. Na eventualidade de integração entre sistemas aplicativos a empresa deverá disponibilizar recursos para a construção de Views, Stored Procedures e UserFunctions que garantam, com transparência e segurança, a troca de informações entre sistemas. Ou seja, regras de negócio poderão ser implementadas diretamente no banco de dados para a troca de informações com outros sistemas de terceiros.

A CONTRATADA deverá garantir, sem custos adicionais, a importação das bases de dados pré-existent (SGBD, XML, texto, documentos, imagens e outras mídias) e será responsável por identificar e gerar arquivos de dados e respectivos layouts, caso necessário, além de garantir toda integridade e segurança dos mesmos.

Os bancos de dados tanto em seu formato quanto em seu modo de trabalho, deverão oferecer total segurança, caso contrário, não serão aceitos.

14.5. Especificações de segurança dos aplicativos (módulos)

Os aplicativos deverão oferecer módulo de segurança de acesso, funções, permissões e restrições por usuários ou grupos de usuários. Usuários administradores poderão criar os perfis de segurança gerenciando grupos de funções com usuários agregados e suas permissões, bem como sobreposição de atribuições (nível cascata) e restrições (de acesso e horário). As permissões incidirão sobre as operações CRUD (anacrônico de Create, Read, Update e Delete) de cada registro em cada tabela além de visualizações de módulos, menus e funcionalidades customizadas pelo usuário mestre do aplicativo.

As senhas dos usuários deverão estar criptografadas no banco de dados e a reversão não poderá ser permitida (a senha não poderá ser recuperada ao estado original a partir da sua forma criptografada), exigindo, quando necessário, a criação de uma nova senha. Via aplicativo um usuário não poderá ser excluído, apenas ocultado ou bloqueado. Cada usuário terá um código que será chave primária e regras de composição da senha, sua complexidade e forma, deverão ser configuráveis, além de prazos de validade para troca, quantidade de tentativa de acesso e bloqueio. Como especificação mínima não serão aceitos aplicativos que não ofereçam módulo de segurança de acesso, controle de funções e permissões CRUD/View além da criptografia de senha e sua irreversibilidade. Esse modelo tem como objetivo a padronização dos métodos de segurança e controle de acesso de usuários aos recursos informatizados facilitando aos técnicos de TI do município, eventuais intervenções de suporte compatíveis com técnicas já conhecidas.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Os aplicativos deverão manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre todos cadastros, eventos e tabelas, com possibilidade de consulta no próprio aplicativo.

Na criação de usuários, o usuário mestre deverá ter a opção de vincular este usuário a uma ou mais unidades de atendimentos e determinar se o mesmo terá acesso somente leitura ou atualização dos dados, desta forma, cada usuário terá acesso às informações de todo o sistema pertinente, evitando acesso indevido do usuário não autorizado. Caso a empresa não disponha deste requisito, a mesma deverá desenvolver este recurso no prazo de até 90 dias e integrá-lo na segurança dos seus aplicativos, antes da entrada em produção do sistema.

14.6. Caracterização Operacional

Transacional

Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especialmente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

A solução integrada deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys").

A solução integrada deverá ter o recurso, através de parametrização das opções CRUD (Create-Retrieve-Update-Delete), de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

Segurança de Acesso e Rastreabilidade

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas.

A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O Sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

Documentação Help (Tecla F1)

Deverá incorporar documentação 'Help/Ajuda' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas em Língua Portuguesa.

Mensagens de Erro

Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

Interface Gráfica



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário (tip text), sem necessidade de se recorrer ao 'Help'.

As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados ou Aplicação, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema, bem como a abertura de chamado técnico para correção do erro.

Processo de Atualização

O processo de atualização do Sistema deverá acontecer, sem interromper a execução dos demais aplicativos no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando as funcionalidades disponíveis.

A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do Sistema.

14.7. Especificações Mínimas dos Aplicativos

As ferramentas devem ser compatíveis com os navegadores google chrome, internet explorer ou mozilla firefox nas suas últimas versões.

A interface de usuário deverá ser amigável e reproduzir, com fidelidade, o escopo de cada sistema em menus, telas, navegação e conjunto harmônico aos padrões modernos de desenvolvimento de sistemas aplicativos, disponibilizando todos os canais necessários para a entrada de dados, processamento das informações, persistência dos dados, geração das saídas em relatórios, gráficos e exportação além da condição de integração com sistemas de terceiros na troca de dados eletrônicos por todos os protocolos possíveis (texto, XML, JSON, SOAP ou provider de banco de dados nativo). Embora subjetivo esse requisito será objeto de avaliação durante todo o prazo de validade do contrato e a empresa deverá garantir a customização, sem custos adicionais, de telas e facilitadores de acesso e navegação mediante solicitação do usuário final aprovada pelo departamento de TI da Secretaria de Saúde. A empresa não poderá se negar a customizar, como parte integrante do serviço contratado, um facilitador que não envolva alteração estrutural ou conceitual do sistema.

Os relatórios inseridos nos programas deverão oferecer recursos de impressão e exportação em vários formatos, especialmente PDF e XLS, ordenação, filtragem e personalizações. Deverão ser compatíveis com recursos de impressão instalados nos órgãos da Secretaria Municipal e Saúde e a empresa deverá, sem custos adicionais, garantir a customização de layouts sob demanda integrando-os à ferramenta em menus de opção. Gráficos estatísticos, exibições OLAP, tabelas PIVOT, imagens e outros recursos exigidos por cada ferramenta integrarão as funcionalidades dos módulos de exibição/impressão de resultados com opção de pré-visualização.

Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada, inclusive com histórico de assinantes e período em que o mesmo foi ordenador de despesa.

De acordo com cada segmento a ferramenta deverá dispor de opções para geração de remessas e tratamento de retornos na troca de dados com HÓRUS, CNS, SIA-SUS, SISAB (e-SUS/CMD), SIGTAP, SISCAN, SISVAN, CNES (importação do banco de dados), SIH, RAAS, SI-PNI, SINAN, BPA, SIGAF, SISPRENATAL E APAC. Quando necessário a empresa deverá providenciar a adequação dos layouts e/ou desenvolvimento de novos protocolos de troca de informações com outros sistemas e serviços sem custos adicionais. A troca de informações por arquivo envolve o domínio técnico sobre os diversos formatos (arquivos textos, formatados, XML, JSON, arquivos CSV, xls exlsx, entre outros formatos exigidos pelo sistema integrador).



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Quando necessária a produção de arquivos externos à ferramenta (documentos, planilhas, imagens, apresentações de mídia e e-mails) o mesmo deverá ser feito através da integração com recursos do pacote Office 2007/2010 da Microsoft ou versão posterior ou LibreOffice versão 4 ou posterior. Por exemplo, laudos de exames, fotos, imagens, receitas de medicamentos, planilhas de avaliação dinâmica e qualquer outro documento que não represente um registro de tabela persistido no banco de dados. O departamento de TI do município disponibilizará os recursos adequados para hospedagem dos documentos criados em pastas compartilhadas do servidor. Caberá ao sistema aplicativo gerenciar e documentar os links para criação, edição ou exclusão desses documentos agregados que irá compor a base de produção de dados da ferramenta junto com o SGDB ou sua persistência dentro do próprio banco, ressalvada a garantia do desempenho.

A empresa não poderá limitar a quantidade de estações cliente que acessarão os aplicativos.

A empresa deverá garantir a evolução tecnológica das ferramentas durante todo o período do contrato sem custo adicional. Essa evolução deverá acompanhar o plano de ação da área de TI do município, que delimitará as regras, a forma, os protocolos modelos e os prazos.

A empresa deverá ainda declarar que seus aplicativos são desenvolvidos a partir de recursos licenciados pelos fabricantes, desde a interface, relatórios, banco de dados e componentes de terceiros caso necessário. A prefeitura não pactuará com ações que fujam ao princípio da Administração Pública (L.I.M.P.E), da originalidade e do respeito ao direito intelectual dos fabricantes e a qualquer momento poderá solicitar da empresa que apresente seus contratos de licenciamento com fabricantes, sem prejuízo das demais normas fiscais estabelecidas na Lei de Licitações, Código Penal e no Código Civil Brasileiro.

14.8. Especificações do suporte técnico

A empresa contratada deverá disponibilizar ao município vários canais de contato para suporte técnico, dentre os quais os seguintes: Visita Técnica, Telefone, E-mail ou via aplicativo para registro de ocorrências.

Na Visita Técnica a empresa deverá garantir, quando necessário, o atendimento in loco através do envio de técnicos ao local para a resolução dos problemas apresentados no chamado, como parte dos serviços prestados, devendo este atendimento ser registrado por escrito pelo técnico e contendo a assinatura do servidor que recebeu o atendimento. Caso não seja solucionado a situação dentro da referida visita, a CONTRATADA deverá realizar quantas visitas forem necessárias, sem custos adicionais ao município, até que o problema seja solucionado.

O suporte técnico pelos demais canais (telefone, e-mail ou aplicativo) deverá ser gratuito e em quantidade ilimitada.

Os atendimentos através de aplicativos deverão ser disponibilizados em plataforma Web ou aplicativo de fácil interação com documentação (log) das interações, indicando o início do atendimento, tempo de resposta, usuário que gerou o chamado técnico e identificação do atendente na empresa. Quando solicitado pelo município, a empresa deverá fornecer os registros de interação do setor requisitante para fins de auditoria ou disponibilizar interface na ferramenta para esse fim. Não serão aceitos Messenger, Skype ou outros canais públicos de contato para esse tipo de atendimento.

A implantação dos sistemas será de forma assistida, isto é, deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e realizada pela equipe técnica da empresa contratada.

Todo suporte técnico, conforme descritos acima, devem ter um prazo máximo para seu atendimento de 24 (vinte e quatro) horas.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

A empresa deverá fornecer solução de backup, sem custos adicionais, bem como configurar e catalogar todos os scripts de backup e restore de todos os bancos de dados contratados, procedimentos que deverão ser acompanhados pelo setor de TI da Secretaria de Saúde.

A CONTRATADA deverá manter, sob suas expensas, um mínimo de 02 (Dois) profissionais do seu quadro permanente de funcionários, devidamente capacitados, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo carga horária de 40 (quarenta e quatro) horas semanais, por todo o período de duração de vigência do contrato, para atendimento às demandas dos usuários, inclusive treinamentos.

No final do contrato, a empresa deverá disponibilizar sem custo para o município, versões dos aplicativos sem limitações, que garantam o funcionamento dos mesmos, para consulta dos dados.

14.9. Verificação e conformidade

A empresa se compromete a apresentar, através de demonstração prática, para verificação e comprovação do atendimento das exigências do Descritivo do Programa de Computador (Software), que será acompanhada, certificada e assinada pela Diretoria Requisitante.

14.9.1. Declarações exigidas

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, efetuará em até 10(dez) dias úteis, contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, a demonstração da funcionalidade e verificação dos sistemas.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE de que a empresa detém o uso da linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil);

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE de que a solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso;

Declaração de que a solução integrada é multi-usuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança;

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o plano de implantação: representando às condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso na Secretaria Municipal de Saúde e respectivos cronogramas para cada área.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o plano de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pela Licitante para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o plano de treinamento: apresentando às condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o plano de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Projeto Executivo contendo o Plano de Implantação, o Plano de Transição, a Matriz de Responsabilidades, o Plano de Respostas aos Riscos e o Cronograma das atividades com as customizações necessárias, atendimento de todas as funcionalidades da solução integrada.

14.9.2. Aspectos tecnológicos das soluções integradas

As Soluções integradas podem ser compostas por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrição dos módulos/sistemas abaixo. Em qualquer dos casos os módulos/sistemas devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme descritos ou que venham a ser solicitadas pela Contratante para adequar, a qualquer tempo, os serviços ou exigências dos departamentos por força de legislação ou funcionalidade operacional de cada setor.

Possuir unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizado por toda a Solução/Sistema, sendo assim possibilitar o cadastro único de pessoas (físicas ou jurídicas) sendo essas podendo pertencer a grupos de fornecedores, funcionários, contribuintes, entre outros.

14.9.3. Especificações e descrições dos sistemas informatizados requisitos cadastro do usuário

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
1	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.	()Sim ()Não
2	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.	()Sim ()Não
3	Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos.	()Sim ()Não
4	Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.	()Sim ()Não
5	Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.	()Sim ()Não
6	Não permitir o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados demográficos.	()Sim ()Não
7	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
8	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado.	()Sim ()Não
9	Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.	()Sim ()Não

14.9.4. Requisitos unidades básicas e policlínica

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
10	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador	()Sim ()Não
11	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador	()Sim ()Não
12	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas	()Sim ()Não
13	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento	()Sim ()Não
14	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade	()Sim ()Não
15	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes	()Sim ()Não
16	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO	()Sim ()Não
17	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo	()Sim ()Não
18	Permitir cancelar e/ou aplicar uma ou mais ações na agenda	()Sim ()Não
19	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo	()Sim ()Não
20	Permitir emissão de relatório de motivo de bloqueio da agenda	()Sim ()Não
21	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário	()Sim ()Não
22	Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os usuários nas próximas vagas livres	()Sim ()Não
23	Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão	()Sim ()Não
24	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
25	Permitir emissão de relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência	()Sim ()Não
26	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID, prescrições de medicamentos, conduta descritiva e encaminhamentos.	()Sim ()Não
27	Permitir indicar o motivo do desfecho do atendimento como: encaminhamento para grupos, retorno para cuidados continuados/programados, retorno para cuidados agendados, alta do episódio, encaminhamento para especialidades com justificativa	()Sim ()Não
28	Permitir a assinatura eletrônica, por certificado digital, do prontuário.	()Sim ()Não
29	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente	()Sim ()Não
30	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas	()Sim ()Não
31	Permitir reativação de recepções canceladas	()Sim ()Não
32	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez	()Sim ()Não
33	Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado	()Sim ()Não
34	Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado	()Sim ()Não
35	Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde	()Sim ()Não
36	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade	()Sim ()Não
37	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde	()Sim ()Não
38	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional	()Sim ()Não
39	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera	()Sim ()Não
40	Permitir o atendimento a partir da fila de espera	()Sim ()Não
41	Permitir registrar procedimentos, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIA-SUS	()Sim ()Não
42	Disponibilizar tabelas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades	()Sim ()Não
43	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS	()Sim ()Não
44	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento	()Sim ()Não
45	Alertar o operador quando o usuário for de outra unidade PSF de referência	()Sim()Não
46	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes	()Sim()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
47	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde	()Sim ()Não
48	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos	()Sim ()Não
49	Permitir emissão de relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento	()Sim ()Não
50	Permitir emissão de relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos	()Sim ()Não
51	Permitir emissão de relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.	()Sim ()Não
52	Permitir emissão de relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data de atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.	()Sim ()Não
53	Permitir emissão de relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.	()Sim ()Não
54	Permitir emissão de relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado	()Sim ()Não
55	Permitir emissão de relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.	()Sim ()Não
56	Permitir emissão de relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.	()Sim ()Não
57	Permitir emissão de relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.	()Sim ()Não
58	Permitir emissão de relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.	()Sim () Não
59	Permitir emissão de relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, pode ser impresso sem dados (em branco).	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
60	Permitir emissão de relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID ou CIAP, procedimentos.	()Sim ()Não
61	Permitir emissão de relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, especialidade/CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.	()Sim ()Não
62	Permitir emissão de relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.	()Sim ()Não
63	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.	()Sim ()Não
64	Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.	()Sim ()Não

14.9.5. Requisitos Unidades de Urgência

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
65	Permitir o registro dos atendimentos realizados.	()Sim ()Não
66	Permitir informar no atendimento o tipo de atendimento realizado.	()Sim ()Não
67	Permitir informar no atendimento o estado (UF) do paciente.	()Sim ()Não
68	Permitir informar no atendimento o tipo de demanda.	()Sim ()Não
69	Permitir informar no atendimento a origem (polícia civil, bombeiro, Polícia Militar, SAMU...).	()Sim ()Não
70	Permitir a impressão da ficha de atendimento.	()Sim ()Não
71	Permitir o encerramento manualmente do atendimento, inserindo minimamente as informações necessárias para a geração do BPA (faturamento do Ministério da Saúde).	()Sim ()Não
72	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.	()Sim ()Não
73	Permitir o registro no momento do atendimento a informação que o usuário/paciente não é morador do município.	()Sim ()Não
74	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento e de acompanhamento.	()Sim ()Não
75	Permitir a recepção de pessoas não identificadas para atendimento e posteriormente possibilitar que este cadastro seja alterado.	()Sim ()Não
76	Permitir ao operador informar que o usuário/paciente é portador de doença infectocontagiosa, no momento do cadastro do mesmo.	()Sim ()Não
77	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
78	Permitir a consultar a fila de usuários aguardando o acolhimento/triagem.	()Sim ()Não
79	Permitir na recepção seja possível atualizar cadastro de usuário para informar óbito.	()Sim ()Não
80	Permitir registrar os procedimentos executados durante o atendimento.	()Sim ()Não
81	Permitir ao operador a digitação de laudos e a anexação de arquivos de resultados de exames ao registrar os procedimentos.	()Sim ()Não
82	Permitir o encaminhamento para consultas médicas especializadas.	()Sim ()Não
83	Permitir cadastrar dados de acolhimento tais como: Queixas iniciais, Dados vitais e antropométricos.	()Sim ()Não
84	Permitir cadastrar dados antropométricos colhidos durante o período de observação do usuário.	()Sim ()Não
85	Permitir o cadastramento de receituário sendo possível selecionar qualquer medicamento presente na rede pública ou não.	()Sim ()Não
86	Permitir cadastrar o registro de enfermagem, podendo o enfermeiro consultar as prescrições e informar as ações e procedimentos executados.	()Sim ()Não
87	Permitir registrar a dispensação de medicamentos para usuário em atendimento.	()Sim ()Não
88	Permitir consultar usuários que estão em observação.	()Sim ()Não
89	Permitir o cadastramento de solicitação de procedimentos listados pela tabela unificada, para execução e faturamento futuros.	()Sim ()Não
90	Permitir cadastrar alta do usuário para que o mesmo seja liberado e o atendimento finalizado, tendo obrigatoriamente que informar o motivo.	()Sim ()Não
91	Permitir cadastrar condutas médicas e de enfermagem tais como: Registro de Alta, Receita Médica, Encaminhamento, Solicitação de Internação, Declarações e Atestados.	()Sim ()Não
92	Permitir cadastrar pedido de internação informando: Identificação do proponente a internação, Laudo Técnico, Cid, Diagnósticos e demais informações exigidas pelo ministério da saúde.	()Sim ()Não
93	O sistema deve permitir a impressão dos pedidos de procedimento.	()Sim ()Não
94	Permitir a consulta dos usuários aguardando atendimento médico classificado pelo grau de urgência.	()Sim ()Não
95	Permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente.	()Sim ()Não
96	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.	()Sim ()Não
97	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.	()Sim ()Não
98	Disponibilizar informações dos plantões separados por especialidades com a possibilidade de disponibilizar em ambiente WEB ou Monitor (TV).	()Sim ()Não
99	Emitir relatório de atendimentos com filtros: por data, por período, por tipo de atendimento, por profissional e por unidade.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
100	Emitir gráfico de atendimentos por mês e acumulado no ano.	()Sim ()Não
101	Emitir gráfico de atendimentos bairro.	()Sim ()Não
102	Emitir gráfico de atendimentos por origem.	()Sim ()Não
103	Emitir gráfico de atendimentos por profissionais.	()Sim ()Não
104	Emitir gráfico de atendimentos por grupos de diagnóstico (o SMS ficará responsável por passar os grupos).	()Sim ()Não
105	Emitir gráfico de atendimentos por unidade.	()Sim ()Não

14.9.6. Requisitos estratégia saúde da família

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
106	Permitir registrar as Fichas de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Visita Domiciliar.	()Sim ()Não
107	Permitir registrar as Fichas eSUS a partir da versão 3.0: 1. Cadastro Individual; 2. Cadastro Domiciliar; 3. Ficha de Atendimento Individual; 4. Ficha de Procedimentos; 5. Ficha de Atendimento Odontológico Individual; 6. Ficha de Atividade Coletiva; 7. Ficha de Vacinação; 8. Ficha de Visita Domiciliar; 9. Marcadores de Consumo Alimentar; 10. Ficha Complementar. Ficha de uso exclusivo das equipes do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): 1. Ficha de Avaliação de Elegibilidade. 2. Ficha de Atenção Domiciliar.	()Sim() Não
108	Permitir cadastrar micro áreas conforme eSUS.	()Sim () Não
109	Permitir cadastrar segmentos conforme eSUS.	()Sim () Não
110	Permitir cadastrar família conforme eSUS.	()Sim () Não
111	Permitir cadastrar as áreas conforme eSUS.	()Sim () Não
112	Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.	()Sim () Não
113	Permitir o agrupamento dos membros das famílias conforme cadastro domiciliar (eSUS).	()Sim () Não
114	Permitir emissão de relatórios segundo o modelo das Fichas eSUS AB.	()Sim ()Não
115	Permitir emissão de relatório do quantitativo de fichas cadastradas por operador, por período e por unidade, para cada uma das fichas.	()Sim ()Não
116	Permitir gerar automaticamente fichas de procedimento nas aplicações de vacina.	()Sim () Não
117	Permitir integração com o eSUS AB.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

14.9.7. Requisitos informações geográficas

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
118	Permitir selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio.	() Sim () Não
119	Permitir a plotagem dos endereços de residência dos usuários diagnosticados com CID de notificação compulsória.	() Sim () Não
120	Permitir a plotagem das unidades de saúde nas quais um usuário foi atendido.	() Sim () Não
121	Permitir a plotagem dos endereços de residência dos usuários com condições de risco (hipertensão, gestantes, diabetes e outros)	() Sim () Não
122	Permitir a plotagem dos endereços de residência dos usuários visitados pelos ACS e ACE.	() Sim () Não
123	Permitir a plotagem dos cadastros individuais e domiciliares realizados ACS.	() Sim () Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

14.9.8. Requisitos faturamento e estatística

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
124	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.	()Sim ()Não
125	Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS/ eSUS.	()Sim ()Não
126	Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.	()Sim ()Não
127	Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).	()Sim ()Não
128	Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.	()Sim ()Não
129	Permitir importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.	()Sim ()Não
130	Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.	()Sim ()Não
131	Permitir emissão de relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS/eSUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.	()Sim ()Não
132	Permitir emissão de relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.	()Sim ()Não
133	Permitir imprimir as APAC's autorizadas/liberadas de uma só vez.	()Sim ()Não
134	Permitir gerar APAC incluindo a produção dos prestadores.	()Sim ()Não

14.9.9. Requisitos farmácia e almoxarifado de produtos e medicamentos

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
135	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação).	()Sim ()Não
136	Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias e almoxarifados, incluindo subunidades e unidades prestadoras.	()Sim ()Não
137	Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.	()Sim ()Não
138	Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.	()Sim ()Não
139	Permitir registrar as prescrições e dispensações dos medicamentos.	()Sim() Não
140	Alertar sobre prescrições pendentes.	()Sim() Não
141	Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.	()Sim() Não
142	Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.	()Sim() Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
143	Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.	()Sim() Não
144	Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas.	()Sim() Não
145	Permitir a delimitação dos princípios ativos que as especialidades / CBO's poderão prescrever.	()Sim ()Não
146	Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas a ele.	()Sim ()Não
147	Permitir registrar as observações sobre cada prescrição.	()Sim ()Não
148	Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.	()Sim ()Não
149	Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).	()Sim ()Não
150	Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.	()Sim ()Não
151	Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações.	()Sim ()Não
152	Permitir a criação da ficha fármaco-terapêutica.	()Sim ()Não
153	Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.	()Sim ()Não
154	Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química)	()Sim ()Não
155	Permitir registrar prescrição após atendimento realizado.	()Sim ()Não
156	Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.	()Sim ()Não
157	Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.	()Sim ()Não
158	Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).	()Sim ()Não
159	Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.	()Sim ()Não
160	Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.	()Sim ()Não
161	Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.	()Sim ()Não
162	Permitir estornar/cancelar uma dispensação.	()Sim ()Não
163	Permitir controlar a troca de produtos entre unidades próprias e/ou prestadoras.	()Sim ()Não
164	Permitir cadastrar fornecedores.	()Sim ()Não
165	Permitir cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química.	()Sim ()Não
166	Permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
167	Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.	()Sim ()Não
168	Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelas unidades da atenção primária.	()Sim ()Não
169	Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.	()Sim ()Não
170	Permitir consultar o estoque de medicamentos pela unidade ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso.	()Sim ()Não
171	Permitir repetir uma prescrição anterior.	()Sim ()Não
172	Permitir o envio das movimentações de medicamentos para o SIGAF – Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica	()Sim ()Não
173	Permitir emissão do relatório de curva ABC.	()Sim ()Não
174	Permitir emissão do relatório de curva XYZ.	()Sim ()Não
175	Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.	()Sim ()Não
176	Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento	()Sim ()Não
177	Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde	()Sim ()Não
178	Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.	()Sim ()Não
179	Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada, data da retirada, LOTE E VALIDADE do produto dispensado.	()Sim ()Não
180	Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário, data da retirada, LOTE E VALIDADE do produto dispensado.	()Sim ()Não
181	Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote, data de validade, preço médio e quantidade.	()Sim ()Não
182	Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.	()Sim ()Não

14.9.10. Requisitos laboratório municipal

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
183	Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
184	Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).	()Sim ()Não
185	Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.	()Sim ()Não
186	Permitir a criação de postos de coleta por unidades ou serviço de saúde.	()Sim ()Não
187	Permitir imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário.	()Sim ()Não
188	Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.	()Sim ()Não
189	Permitir delimitar os exames da solicitação por especialidade / CBO	()Sim ()Não
190	Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações vinculadas a ele.	()Sim ()Não
191	Permitir agendar exames pelo serviço ou unidade da atenção primária.	()Sim ()Não
192	Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.	()Sim ()Não
193	Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório	()Sim ()Não
194	Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório	()Sim ()Não
195	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade ou serviço de saúde	()Sim ()Não
196	Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote	()Sim ()Não
197	Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames.	()Sim ()Não
198	Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade ou serviço de saúde dentro de uma única agenda	()Sim ()Não
199	Permitir a criação de agenda para grupo de exames	()Sim ()Não
200	Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames	()Sim ()Não
201	Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames	()Sim ()Não
202	Permitir que determinados exames possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames	()Sim ()Não
203	Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação	()Sim ()Não
204	Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
205	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames	()Sim ()Não
206	Permitir o cadastro de exames dependentes	()Sim ()Não
207	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros exames	()Sim ()Não
208	Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário	()Sim ()Não
209	Consistir todos os itens de resultado do exame	()Sim ()Não
210	Permitir emissão de relatório do quantitativo de exames pedidos por profissional, unidade ou serviço de saúde num determinado período	()Sim ()Não
211	Permitir emissão de relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade ou serviço de saúde	()Sim ()Não
212	Permitir emissão de relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade ou serviço de saúde	()Sim ()Não
213	Permitir emissão de relatório de exames realizados por unidade ou serviço que o solicitou	()Sim ()Não
214	Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame	()Sim ()Não
215	Permitir emissão de relatório de índice de normalidade dos exames	()Sim ()Não
216	Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando)	()Sim ()Não
217	Permitir interface entre o sistema contratado e os programas dos prestadores	()Sim ()Não
218	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames de sangue apresentando apenas o preparo de maior tempo	()Sim ()Não
219	Permitir transparência de cotas entre as unidades em uma mesma tela/operação	()Sim ()Não

14.9.11. Requisitos unidade de avaliação, controle, regulação e auditoria

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
220	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras preestabelecidas, recursos para cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários	()Sim ()Não
221	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras preestabelecidas, recursos para agendar consultas e exames	()Sim ()Não
222	Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática	()Sim ()Não
223	Permitir restringir agendamentos entre unidades e serviços de saúde	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
224	Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização	()Sim ()Não
225	Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele	()Sim ()Não
226	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros	()Sim ()Não
227	Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor	()Sim ()Não
228	Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI	()Sim ()Não
229	Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD	()Sim ()Não
230	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade para as agendas da unidade ou serviço de saúde	()Sim ()Não
231	Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por grupos de procedimentos contratados	()Sim ()Não
232	Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano procedimento e CBO	()Sim ()Não
233	Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, organizada por subgrupo, formas de organização e procedimento	()Sim ()Não
234	Permitir cadastrar juntas médicas autorizadas, vinculando-as aos profissionais responsáveis	()Sim ()Não
235	Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais	()Sim ()Não
236	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade ou serviço de saúde agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento. Deverá ocorrer a parametrização do perfil, vinculando esta possibilidade apenas ao administrador da Unidade.	()Sim ()Não
237	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade ou serviço de saúde agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento	()Sim ()Não
238	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos	()Sim ()Não
239	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas internas	()Sim ()Não
240	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas	()Sim ()Não
241	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas	()Sim ()Não
242	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde	()Sim ()Não
243	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo	()Sim ()Não
244	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
245	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos	()Sim ()Não
246	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento	()Sim ()Não
247	Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS	()Sim ()Não
248	Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares	()Sim ()Não
249	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir	()Sim ()Não
250	Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais	()Sim ()Não
251	Permitir imprimir as APAC's autorizadas/liberadas de uma só vez	()Sim ()Não
252	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento	()Sim ()Não
253	Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais	()Sim ()Não
254	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los	()Sim ()Não
255	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado	()Sim ()Não
256	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada	()Sim ()Não
257	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem	()Sim ()Não
258	Permitir emissão de relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período	()Sim ()Não
259	Permitir emissão de relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento	()Sim ()Não
260	Permitir emissão de relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível	()Sim ()Não
261	Permitir emissão de relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período	()Sim ()Não
262	Permitir emissão de relatório de agendamentos por município de origem, data e período	()Sim ()Não
263	Permitir emissão de relatório de documentação pendente para realização do procedimento	()Sim ()Não
264	Permitir emissão de relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período	()Sim ()Não
265	Permitir emissão de relatório com quantidade de atendimento por período, Município de origem, com percentual de representação	()Sim ()Não
266	Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
267	Permitir definir e aplicar parâmetro para os usuários que terão acesso ao Sistema, conforme perfil de marcação.	()Sim ()Não
268	Permitir emissão de relatório de usuários faltosos por município de origem ou unidade solicitante, data e período	()Sim ()Não
269	Permitir definir horário de acesso vinculado ao perfil do usuário, conforme horário de trabalho na Unidade.	()Sim ()Não

14.9.12. Requisitos Vigilância Epidemiológica

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
270	Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município	()Sim ()Não
271	Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município	()Sim ()Não
272	Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário	()Sim ()Não
273	Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário	()Sim ()Não
274	Permitir importar os imunobiológicos do PNI (Programa Nacional de Imunização)	()Sim ()Não
275	Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município	()Sim ()Não
276	Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o PNI (Programa Nacional de Imunização)	()Sim ()Não
277	Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos	()Sim ()Não
278	Permitir cadastrar imunobiológicos	()Sim ()Não
279	Permitir cadastrar geladeiras	()Sim ()Não
280	Permitir cadastrar doses	()Sim ()Não
281	Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas	()Sim ()Não
282	Permitir controlar os imunobiológicos especiais	()Sim ()Não
283	Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade	()Sim ()Não
284	Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único	()Sim ()Não
285	Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com a almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda	()Sim ()Não
286	Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
287	Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos	()Sim ()Não
288	Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas	()Sim ()Não
289	Permitir emissão de relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos	()Sim ()Não
290	Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas	()Sim ()Não
291	Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade	()Sim ()Não
292	Permitir registrar aplicação de vacina, exibindo em destaque, as vacinas de campanha ainda não aplicadas	()Sim ()Não
293	Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória	()Sim ()Não
294	Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente	()Sim ()Não
295	Permitir emissão de relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado	()Sim ()Não
296	Permitir emissão de relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento	()Sim ()Não

14.9.13. Requisitos tratamento fora de domicílio

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
297	Permitir realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de referência, horários de saída e efetuar a reserva de veículos	()Sim ()Não
298	Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI	()Sim ()Não
299	Permitir fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada	()Sim ()Não
300	Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário	()Sim ()Não
301	Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante	()Sim ()Não
302	Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente	()Sim ()Não
303	Permitir registrar a solicitação de TFD, conforme modelo do Ministério da Saúde	()Sim ()Não
304	Permitir avaliar as solicitações de TFD	()Sim ()Não
305	Permitir acompanhar a realização do procedimento	()Sim ()Não
306	Permitir confirmar o agendamento do procedimento já reservado	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
307	Permitir consultar as solicitações de TFD autorizadas	()Sim ()Não
308	Permitir consultar usuários com TFD agendado	()Sim ()Não
309	Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD	()Sim ()Não
310	Permitir imprimir o recibo de reserva do procedimento	()Sim ()Não
311	Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD	()Sim ()Não
312	Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS	()Sim ()Não
313	Permitir ajustar a competência para débito e crédito na cota de encaminhamento do paciente	()Sim ()Não
314	Permitir emissão de mapas / planilhas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida	()Sim ()Não
315	Permitir emissão de relatório da lista de demanda reprimida por procedimento	()Sim ()Não
316	Permitir emissão de relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino	()Sim ()Não
317	Permitir cadastrar e identificar mais de um acompanhante do usuário. Conforme solicitação aprovada pela Comissão de TFD.	()Sim ()Não
318	Permitir cadastrar e identificar a informação de condição de transporte do usuário, caso necessite de oxigênio, técnico de enfermagem, aspirador ou tomada no veículo	()Sim ()Não

14.9.14. Requisitos serviço de ouvidoria

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
319	Permitir controlar manifestos do cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.	()Sim ()Não
320	Permitir ao cidadão, criar manifesto identificado através da internet.	()Sim ()Não
321	Permitir ao cidadão criar manifesto anônimo através da internet.	()Sim ()Não
322	Permitir ao cidadão acompanhar via internet a situação dos manifestos criados.	()Sim ()Não
323	Permitir tramitação do manifesto entre o Ouvidor e outros operadores.	()Sim ()Não
324	Permitir informações sobre a situação/andamento do manifesto.	()Sim ()Não
325	Permitir priorização de manifestos.	()Sim ()Não
326	Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.	()Sim ()Não

14.9.15. Requisitos aplicativo ESF (tablet)



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
327	Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).	()Sim ()Não
328	Permitir validação do acesso do ACS/ operador através de matrícula e senha, do agente ao sistema de saúde.	()Sim ()Não
329	Permitir validação offline com a mesma senha do ACS/operador.	()Sim ()Não
330	Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema de saúde.	()Sim ()Não
331	Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS (rotina diária do ACS).	()Sim ()Não
332	Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).	()Sim ()Não
333	Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.	()Sim ()Não
334	Permitir atualização dos dados dos membros da família.	()Sim ()Não
335	Permitir cadastrar novos membros da família.	()Sim ()Não
336	Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.	()Sim ()Não
337	Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).	()Sim ()Não
338	Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.	()Sim ()Não
339	Permitir registrar as Fichas de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Visita Domiciliar.	()Sim ()Não
340	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas de atendimento dos membros integrantes da família.	()Sim ()Não
341	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.	()Sim ()Não
342	Permitir visualizar as unidades de saúde, datas e exames realizados pelos membros integrantes da família.	()Sim ()Não
343	Permitir visualizar as unidades de saúde, datas e exames agendados pelos membros integrantes da família.	()Sim ()Não
344	Permitir visualizar o cartão de vacina dos membros integrantes da família.	()Sim ()Não

14.9.16. Requisitos controlador de fila

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
345	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
346	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.	()Sim ()Não
347	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.	()Sim ()Não
348	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.	()Sim ()Não
349	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.	()Sim ()Não
350	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.	()Sim ()Não
351	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.()Sim ()Não	()Sim ()Não
352	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.	()Sim ()Não
353	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.	()Sim ()Não
354	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.	()Sim ()Não
355	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.	()Sim ()Não
356	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.	()Sim ()Não

14.9.17. Requisitos B.I. – Business Intelligence

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
357	Permitir geração de Indicadores-Chave de Desempenho por Operador.	()Sim ()Não
358	Permitir geração de Indicadores-Chave de Desempenho por Perfil.	()Sim ()Não
359	Permitir geração de Indicadores-Chave de Desempenho por Unidade.	()Sim ()Não
360	Permitir geração de Indicadores-Chave de Desempenho por equipe ESF.	()Sim ()Não
361	Permitir geração de Indicadores-Chave de Desempenho por CBO.	()Sim ()Não
362	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.	()Sim ()Não
363	Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
364	Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.	()Sim ()Não
365	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.	()Sim ()Não
366	Permitir criação de salas de situação.	()Sim ()Não
367	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.	()Sim ()Não
368	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados e também compartilhado através de URL com possibilidade de definição ou não de senha de acesso e de data de expiração.	()Sim ()Não
369	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML e também compartilhamento através de URL com possibilidade de definição ou não de senha de acesso e de data de expiração.	()Sim ()Não
370	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Faixa Etária.	()Sim ()Não
371	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.	()Sim ()Não
372	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Cidadãos e Renda.	()Sim ()Não
373	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.	()Sim ()Não
374	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Saída de Produtos.	()Sim ()Não
375	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.	()Sim ()Não
376	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.	()Sim ()Não
377	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.	()Sim ()Não
378	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.	()Sim ()Não
379	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.	()Sim ()Não
380	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.	()Sim ()Não
381	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.	()Sim ()Não
382	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.	()Sim ()Não
383	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento Questões do PSF.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
384	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Acompanhamento de Altura x Peso do Cidadão.	()Sim ()Não
385	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Controle de Vacinas.	()Sim ()Não
386	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.	()Sim ()Não
387	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Fiscalização por Estabelecimento.	()Sim ()Não
388	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.	()Sim ()Não
389	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.	()Sim ()Não
390	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.	()Sim ()Não
391	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.	()Sim ()Não
392	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.	()Sim ()Não
393	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.	()Sim ()Não
394	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de TFD – Pacientes e Acompanhantes.	()Sim ()Não
395	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Variação de Resultado de Exames.	()Sim ()Não
396	Média de atendimentos de médicos e enfermeiros por habitante conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
397	Percentual de atendimentos de demanda espontânea conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
398	Percentual de atendimentos de consulta agendada conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
399	Índice de atendimentos por condição de saúde avaliada conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
400	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
401	Cobertura de primeira consulta odontológica programática conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
402	Média de atendimento a recém-nascidos na primeira semana de vida conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
403	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
404	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
405	Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Atenção Básica conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
406	Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
407	Índice de atendimentos realizados pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
408	Média de atendimentos individuais realizados por profissional do NASF conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
409	Média de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
410	Média de atendimentos compartilhados realizados por profissional do NASF conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não
411	Média de atendimento em grupo realizado por profissional do NASF conforme qualificação de indicadores PMAQ	()Sim ()Não

14.9.18. Requisitos zoonoses

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
412	Manutenção de cadastro de animais atendidos e tratados.	()Sim ()Não
413	Possibilitar o registro de abrigo de animais que foram recolhidos nas ruas.	()Sim ()Não
414	Permitir o controle de vacinação contra doenças transmissíveis.	()Sim ()Não
415	Efetuar a emissão de controle de retirada de animais.	()Sim ()Não
416	Manter o cadastro de endereços onde foram recolhidos animais com suspeita de doenças transmissíveis.	()Sim ()Não
417	Permitir o isolamento de animais suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis.	()Sim ()Não
418	Emissão de relatório final sobre resultados de campanhas de vacinação de animais.	()Sim ()Não
419	Emissão de relatório de atendimentos com filtro por tipo de zoonose, data e tipo de vacinas.	()Sim ()Não

14.9.19. Requisitos vigilância ambiental

Características Técnicas Exigíveis por Sistema	Atende
--	--------



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
420	Permitir apoio às atividades técnicas permitindo que o técnico acompanhe, execute e visualize os trabalhos sob sua responsabilidade a partir de uma “área de trabalho” digital individualizada, mostrando todos os processos sob sua guarda, o status de cada um e os prazos e datas associados com eventuais avisos/alarmes.	()Sim ()Não
421	Permitir a vinculação de relatórios de inspeção ou fiscalização aos processos nele cadastrados, bem como, a criação de Autos de Inspeção, de Infração e termos vinculados à ação da fiscalização ambiental com prazo de atendimento, validade e categorização.	()Sim ()Não
422	Permitir a emissão de Licença Ambiental controlando prazos e datas de vencimentos, bem como os prazos de cada condicionante em cada Licença Ambiental emitida.	()Sim ()Não
423	Permitir a emissão de relatórios de forma simples e funcional com possibilidade de exportação para EXCEL e impressão m formato PDF.	()Sim ()Não
424	Permitir a administração dos parâmetros de segurança do sistema, como prazo de validade de senhas, bloqueio de conta de usuário.	()Sim ()Não
425	Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em registrar processos ambientais, com todos os dados pessoais e da empresa como nome, razão social, endereço completo residencial ou da empresa, pessoa de contato, telefone fixo, telefone celular, e-mails entre outros.	()Sim ()Não
426	Permitir o cadastramento de interessados Anônimos.	()Sim ()Não
427	Permitir cadastramento de Empreendimentos.	()Sim ()Não
428	Permitir que quaisquer documentos anexados digitalmente aos processos possam ter associadas a eles datas ou prazos limites de atendimento ou de validade, sendo, no mínimo: a) Data de resposta da Notificação, b) Data de vencimento da Licença Ambiental, c) Prazo de recurso de Auto de Infração, d) Data de vencimento dos condicionantes ambientais, e) Data de vencimento de multas.	()Sim ()Não
429	Permitir a configuração do fluxo dos processos conforme seu tipo e status, definindo assim a tramitação possível para cada uma das demandas registradas.	()Sim ()Não
430	Realiza controle de prazos e datas de vencimentos emitindo avisos e/ou sinalizações convenientes.	()Sim ()Não
431	Permitir acompanhamento / gerenciamento das tramitações dos processos, por todos os níveis hierárquicos envolvidos.	()Sim ()Não
432	Possibilitar consulta de todos os processos em nome de uma pessoa física ou jurídica apenas com a inserção do seu CPF ou CNPJ	()Sim ()Não
433	Permitir a emissão de relatório de indicadores, informando, para cada seção, o tipo e a quantidade de documentos emitidos mensalmente, o número de vistorias realizadas (pré e pós emissão do documento) e o tempo efetivo para emissão dos documentos.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
434	Permitir disponibiliza acesso controlado e seguro às informações processuais através da Internet, permitindo, inclusive, o acompanhamento das tramitações dos processos pelos interessados / solicitantes através do site da prefeitura pelo número do processo.	()Sim ()Não
435	Permitir que o técnico ambiental acompanhe, execute e visualize os trabalhos sob sua responsabilidade a partir de uma “área de trabalho” digital individualizada contendo, no mínimo, todos os processos sobre a sua guarda, o status de cada um e os prazos e datas associados com os eventuais avisos / alarmes.	()Sim ()Não
436	Permitir a movimentação de processos entre responsáveis, definindo prazos para a execução das atividades.	()Sim ()Não
437	Permitir a rastreabilidade dos processos por tipo, status e os envolvidos.	()Sim ()Não
438	Permitir que quaisquer documentos anexados digitalmente aos processos tenham datas ou prazos limites de atendimento ou validade.	()Sim ()Não
439	Permitir controlar prazos e datas de vencimento emitindo avisos e/ou sinalizações, e permitir o acompanhamento e gerenciamento das tramitações de processos por todos os níveis hierárquicos envolvidos.	()Sim ()Não

14.9.20. Requisitos portal de informações

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
440	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.	()Sim ()Não
441	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.	()Sim ()Não
442	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicite a geração da mesma para o usuário.	()Sim ()Não
443	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.	()Sim ()Não
444	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.	()Sim ()Não
445	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.	()Sim ()Não
446	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.	()Sim ()Não
447	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
448	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.	()Sim ()Não
449	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.	()Sim ()Não
450	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.	()Sim ()Não
451	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.	()Sim ()Não
452	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.	()Sim ()Não
453	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas a posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.	()Sim ()Não

14.9.21. Requisitos mensagens

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
454	Permitir o envio de mensagens de SMS, a partir de textos escritos pelo operador, para pacientes com consulta agendada.	()Sim ()Não
455	Permitir o envio de mensagens de SMS, a partir de textos escritos pelo operador, para chamada vacinal.	()Sim ()Não
456	Permitir o envio de mensagens de SMS, a partir de textos escritos pelo operador, para pacientes com exames liberados.	()Sim ()Não
457	Permitir o envio de mensagens de SMS, a partir de textos escritos pelo operador, para pacientes de campanhas de ação e prevenção a saúde.	()Sim ()Não
458	Permitir o envio de mensagens de SMS, a partir de textos escritos pelo operador, para pacientes com procedimentos agendados, informando dinamicamente os documentos necessários e também o número de contato para eventual cancelamento.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

14.9.22. Requisitos integração social

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
459	Permitir o cadastro de famílias contendo, no mínimo, as seguintes informações: Endereço, Tempo de Residência, Renda Familiar. Dados da Moradia, como: Condição do Imóvel (Ótima, Regular, Péssima), Tipo de Casa (Alvenaria, Madeira, Mista, Barraco), Moradia (Alugada, Própria, Cedida), Valor Aluguel/Financiamento, Número de Cômodos, entre outros, e Dados referentes a infraestrutura (se possui Água, Água Tratada, Esgoto, Esgoto Canalizado, Eletricidade), se possui Veículo e os Eletrodomésticos que a Família possui.	()Sim ()Não
460	Permitir o cadastro do membro da família, contendo no mínimo, as seguintes informações: Data de Nascimento, Naturalidade, Sexo, Religião, a Família a que pertence, parentesco e Estado Civil; responsável pela família.	()Sim ()Não
461	Permitir o cadastro de dados educacionais do membro da família, contendo no mínimo, as seguintes informações: Escolaridade do Membro, Local, Grau e Série que estuda, e se não estuda o Motivo pelo qual não estuda.	()Sim ()Não
462	Permitir o cadastro de documentação do membro da família, contendo no mínimo, as seguintes informações: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Reservista e Título de Eleitor e NIS/PIS.	()Sim ()Não
463	Permitir o cadastro para registro das informações referentes ao trabalho do membro da família, contendo no mínimo, as seguintes informações: Local que Trabalha, Profissão, Atividade Exercida, Valor do Salário, se está registrado ou no Seguro Desemprego, se recebe Aposentadoria ou Benefício, contento o número e o valor de cada um respectivamente.	()Sim ()Não
464	Permitir o cadastro de informações complementares, contendo no mínimo, as seguintes informações: Convênio Médico se possui algum tipo de vício, se pratica alguma Atividade Artesanal e se frequenta alguma Instituição Municipal;	()Sim ()Não
465	Permitir o cadastramento dos membros da família com problemas de saúde no município, informando o nome do Membro e a Doença que ele contraiu. Efetuar o cadastramento da creche que o membro frequenta, possibilitando realizar o controle da data de entrada e de saída. Possibilitar o registro dos tipos de atendimentos prestados para cada membro/família, permitindo a guarda do histórico de cada atendimento.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
466	Permitir o cadastramento de todos atendimentos efetuados a população contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da assistente social que realizou o atendimento, nome do membro que solicitou o atendimento, a data do atendimento, o que foi fornecido neste atendimento e o status do atendimento (atendido ou pendente).	()Sim ()Não
467	Permitir a realização das consultas sociais verificando os status atendidas e pendentes.	()Sim ()Não
468	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: quantas pessoas existem cadastradas por sexo; por bairro; por bairro e religião; quanto tempo as famílias moram na cidade, quantas pessoas estão doentes por sexo, por renda familiar, por naturalidade, por faixa etária e tipo de doença e quantas pessoas possuem deficiência por tipo, sexo, renda familiar e faixa etária.	()Sim ()Não
469	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: quantas pessoas nasceram na cidade; quantas nasceram em outras cidades; quantas nasceram em outros estados; quantas nasceram em outras regiões do estado;	()Sim ()Não
470	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de pessoas que não possuem Certidão de Nascimento por faixa etária;	()Sim ()Não
471	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número pessoas cadastradas que possuem convênio médico por sexo e faixa etária e qual o tipo de convênio médico.	()Sim ()Não
472	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de pessoas cadastradas que possuem algum vício por faixa etária, sexo, renda familiar.	()Sim ()Não
473	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: a escolaridade de cada pessoa cadastrada por sexo, a quantidade de pessoas que frequentam escola por grau e série, quantas não frequentam escola por qual motivo não frequentam e a faixa etária;	()Sim ()Não
474	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de pessoas cadastradas que não estão trabalhando, quantas estão trabalhando e a faixa etária das respectivas pessoas.	()Sim ()Não
475	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de crianças que frequentam creche por faixa etária, qual creche e a quantidade das crianças que não frequentam a creche e por qual motivo;	()Sim ()Não
476	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de famílias que possuem casa própria, o tipo de residência, o número de cômodos e a condição da casa;	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
477	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de famílias que residem em casa cedida, o tipo de residência, o número de cômodos e a condição da casa;	()Sim ()Não
478	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de famílias que residem em casa alugada, o tipo de residência, o número de cômodos e a condição da casa;	()Sim ()Não
479	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de famílias que residem em uma mesma casa, o tipo de residência, o número de cômodos e a condição da casa;	()Sim ()Não
480	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de famílias que residem em casa própria e possuem outro terreno, e as famílias que não residem em casa própria, mas possuem terreno.	()Sim ()Não
481	Permitir emissão de um relatório contendo no mínimo, as seguintes informações: número de pessoas que realizam alguma atividade artesanal, qual a atividade e a faixa etária das pessoas que a realizam.	()Sim ()Não
482	Permitir que ao trocar o histórico da residência, não seja modificado o histórico passado e que os que estão no mesmo cadastro, sejam atualizados automaticamente, com o novo endereço;	()Sim ()Não
483	Permitir emissão de um relatório geral da família, com todos os benefícios gerados pela Assistência Social incluindo, inclusive, moradia; informar cadastro único, se recebe ou recebeu bolsa família; importar dados do cadastro único Federal para o municipal; (Migrar todos os dados do sistema atual para sistema implantado).	()Sim ()Não
484	Permitir realizar o cadastramento de todas as entidades da rede sócio assistencial do Município (CRAS, CREAS, PSF, creches, asilos, abrigos, etc.)	()Sim ()Não
485	Permitir realizar a gestão de todos os benefícios concedidos a pessoas ou famílias.	()Sim ()Não
486	Permitir realizar a gestão de todos os programas sociais do Município.	()Sim ()Não
487	Permitir realizar a centralização de todas as informações socioeconômicas da população em uma base de dados única e centraliza, importando dados de outros sistemas, tais como: SIBEC, CadUnico Federal, Presença, GIL, etc.	()Sim ()Não
488	Permitir realizar a elaboração de diagnósticos setoriais de vulnerabilidade social com o objetivo de avaliar as carências específicas de cada grupo para priorizar o acesso aos programas sociais e serviços públicos.	()Sim ()Não
489	Permitir emissão de um relatório para prestação de contas aos diversos órgãos municipais, estaduais e Federal referente a aplicação dos recursos dos diversos programas sociais.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
490	Permitir georeferenciar o domicílio do beneficiário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.	()Sim ()Não
491	Permitir o agendamento da visita da assistente social.	()Sim ()Não
492	Permitir o agendamento do atendimento do beneficiário.	()Sim ()Não
493	Permitir o lançamento da conduta descritiva do atendimento do beneficiário.	()Sim ()Não
494	Permitir a visualização das condutas registradas em ordem cronológica do beneficiário.	()Sim ()Não
495	Permitir o cadastro de um beneficiário através de dispositivos moveis compatíveis com sistema operacional Android.	()Sim ()Não
496	Permitir visualizar a lista dos programas sociais de um beneficiário ou família, através de dispositivos moveis compatíveis com sistema operacional Android.	()Sim ()Não
497	Permitir o lançamento da conduta descritiva do atendimento do beneficiário através de dispositivos moveis compatíveis com sistema operacional Android.	()Sim ()Não
498	Permitir a visualização das condutas registradas em ordem cronológica do beneficiário através de dispositivos moveis compatíveis com sistema operacional Android.	()Sim ()Não

14.9.23. Vigilância sanitária

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
499	Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.	()Sim ()Não
500	Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do número do cadastro, data do cadastro, CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, atividade, proprietário, responsável técnico e número do conselho de classe do responsável técnico.	()Sim ()Não
501	Permitir a emissão de Alvará Sanitário a partir do cadastro do estabelecimento	()Sim ()Não
502	Permitir a inserção de roteiros de inspeção sanitária definidos pela VISA para utilização em tablets e celular.	()Sim ()Não
503	Permitir a emissão e impressão de relatório de inspeção sanitária a partir do roteiro de inspeção preenchido durante a inspeção sanitária. Permitir filtrar dados do número de inspeção realizada em um período por tipo de estabelecimento e fiscal responsável.	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
504	Permitir o controle de alvarás emitidos filtrando a quantidade de Alvarás emitidos por tipo de estabelecimento no ano e valor da taxa arrecadada por ano.	()Sim ()Não
505	Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.	()Sim ()Não
506	Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.	()Sim ()Não
507	Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitário	()Sim ()Não
508	Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.	()Sim ()Não
509	Emitir o relatório do boletim de visitas.	()Sim ()Não
510	Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento	()Sim ()Não
511	Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.	()Sim ()Não
512	Efetuar os cadastros especialidades e áreas.	()Sim ()Não
513	Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado, nome do fiscal que recebeu a denúncia, nome do fiscal responsável pelo atendimento da denúncia e descrição das medidas adotadas	()Sim ()Não
514	Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.	()Sim ()Não
515	Emitir o relatório de ocorrência por natureza.	()Sim ()Não
516	Emitir o relatório de denúncias por tipo de estabelecimento.	()Sim ()Não
517	Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.	()Sim ()Não
518	Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos	()Sim ()Não
519	Permitir controle de análises de projetos arquitetônicos com data do recebimento do projeto, atividade, nome, razão social, proprietário e endereço do estabelecimento, data e número da análise preliminar e data e número do parecer técnico.	()Sim ()Não

14.9.24. Controle de endemias

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
520	Permitir o reconhecimento geográfico- RG da área urbana do município (residências, comércios, terrenos baldios, outros), além dos pontos estratégicos com a possibilidade de atualização diária;	()Sim ()Não
521	Permitir informar estabelecimento de itinerário diário do ACE;	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
522	Permitir registro da produção diária realizada contendo número do quarteirão, sequência, lado, nome do logradouro, tipo de imóvel (residência, comércio, terreno baldio, outros), hora da entrada, tipo da visita (normal ou resgate), pendência, nº de depósitos inspecionados (A1,A2, B, C, D1,D2, E), coleta de amostra (se houver) com número de tubitos, número de depósitos eliminados, tratamento focal (larvicida – tipo / quantidade em gramas / nº de depósitos tratados), tratamento perifocal (adulcicida – tipo / quantidade de cargas);	()Sim ()Não
523	Permitir realizar o resumo do trabalho de campo das informações listadas no item anterior;	()Sim ()Não
524	Permitir realizar o roteiro de supervisão de campo;	()Sim ()Não
525	Permitir a realização do Liraa, conforme cronograma estabelecido pela SRS com a inclusão dos seguintes dados: sorteio dos quarteirões a serem inspecionados conforme a divisão dos estratos;	()Sim ()Não
526	Incluir na pesquisa do Liraa os dados referentes ao trabalho de campo: Número do quarteirão, logradouro, número de recipientes com foco por tipo de recipiente (A1,A2, B, C, D1,D2, E), número de amostras coletadas, número de tubitos.	()Sim ()Não
527	Incluir na pesquisa do Liraa os dados referentes ao trabalho de laboratório: número de tubitos examinados com <i>A. aegypti</i> / <i>A. albopictus</i> , número de recipientes positivos por tipo de recipiente(A1,A2, B, C, D1,D2, E);	()Sim ()Não
528	Permitir que cada supervisor realize o consolidado parcial dos estratos do Liraa e posteriormente o consolidado total;	()Sim ()Não
529	Incluir a ficha de solicitação de serviços com os seguintes dados: atendente, data, horário, nome do reclamante, endereço, telefone, referência, solicitação, retorno, ciência do supervisor, ciência do reclamante;	()Sim ()Não
530	Permitir que o supervisor geral controle a frequência dos ACEs sob sua responsabilidade;	()Sim ()Não
531	Permitir a inclusão dos boletins para acompanhamento das ovitrampas com os seguintes dados: Dados gerais: UF, município, ano, localidade, categoria, zona, atividade, semana epidemiológica, armadilha, Atividade realizada: número da armadilha, endereço, número do quarteirão, localização, datas de instalação e coleta, número de tubitos, ocorrência. Para o boletim da parte laboratorial: quantidade de ovos e larvas; espécies identificadas – <i>Aedes aegypti</i> / <i>Aedes albopictus</i> / outras;	()Sim ()Não
532	Permitir realizar a inclusão de atividades educativas realizadas, com relatório da atividade e fotos;	()Sim ()Não



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Características Técnicas Exigíveis por Sistema		Atende
533	Permitir incluir dados referentes às notificações de pacientes positivos para arboviroses (de acordo com as notificações recebidas pelo setor de epidemiologia) para que seja realizada a UBV: Data, horário, paciente, endereço, telefone de contato, referência, origem da Notificação.	()Sim ()Não
534	Emitir relatórios dos casos de dengue notificados no município;	()Sim ()Não
535	Emitir relatório dos focos de dengue encontrados no município;	()Sim ()Não
536	Emitir relatório das ovitrampas positivas no município;	()Sim ()Não

15. CONDIÇÕES GERAIS

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência em epígrafe têm em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame.

Edmar Rosa de Magalhães

Ana Carolina Caixeta

Ana Paula Pereira da Fonseca

Christiano Nascimento Amorim

Cássia Eneida Souza Vieira Dutra

Débora Maíra Azevedo Caixeta



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Erivaldo Rodrigues Soares

Fernando Gomes da Cunha Costa

Franciele Delfina Silva

Geize Carla Soares Marques

Helen Carla Vieira Caixeta

Marcos Leandro Pereira

Mirian Aparecida Porto

Vilmar dos Reis Antunes

Nixon da Silva Palmeira

Rosangele Maria de Paula

Sônia Roberta Gonçalves Silva

Vanessa Vieira Machado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160 /2019

**Razão Social do
Licitante:**

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema
bancário):**

Banco:

Agência:

Conta:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO:**

Nome:

Identidade:

Orgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Nº LOTE.: 1						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS CONTROLE DE ENDEMIAS - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
2	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS INTEGRAÇÃO SOCIAL - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
3	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
4	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS APLICATIVO ESF (TABLET) - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
5	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE			



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			REFERÊNCIA ANEXO			
6	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS B.I. - BUSINESS INTELLEGENCE - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
7	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS CADASTRO DO USUÁRIO - VALORMENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
8	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS CONTROLADOR DE FILA - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
9	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
10	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS FARMÁCIA E ALMOXARFADO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
11	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
12	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS LABORATÓRIO MUNICIPAL - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
13	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS MENSAGENS - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
14	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS PORTAL DE INFORMAÇÕES - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
15	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS SERVIÇO DE OUVIDORIA - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
16	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS TRATAMENTO FORA DE DOMÍLIO - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
17	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
18	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS UNIDADES DE URGÊNCIA - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
19	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS VIGILÂNCIA AMBIENTAL - VALOR MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
20	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VALOR			



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			MENSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
21	MS	48,000	LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS ZONOSSES - VALOR MENSAL -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
Nº LOTE.: 2						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	MS	1,000	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE			

Total Geral R\$: _____

Validade da Proposta: 90 dias

Observações

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- Declaramos sob as penas da lei, que esta possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto desta licitação e que tem conhecimento completo das condições e de todas as características físicas do(s) local(is).

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160 /2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160 /2019

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – VEDAÇÃO CONSÓRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº57 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº160 /2019**

**À
Gerência de Suprimentos**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE ENGLOBALANDO LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto: **contratação de serviços continuados de solução integrada tecnológica em sistema de gestão em saúde englobando licença de uso de programas de computador (software), instalação, implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados**, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 17 de junho de 2019

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde Interina



**Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160 /2019**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 57/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°xxx /2019
PREGÃO ELETRONICO N° 57/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160 /2019

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE ENGLOBALDO LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE
.....

Aos dias do mês de do ano de 2019, na sede administrativa do Município de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Mello, nº 151, bairro Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122, no uso das atribuições que o permite representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa/licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, na, CEP:, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr(a)., inscrito (a) no CPF nº..... nacionalidade, estado civil e, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrarem, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo n.º 160 de 17/06/2019, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decreto Municipal nº 4.288 /2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE ENGLOBALANDO LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS**, para os seguintes sistemas:

- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REGISTRO E CADASTRO DO USUARIO**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS UNIDADES BÁSICAS E POLICLINICA**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS UNIDADES DE URGÊNCIA**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS FARMÁCIA E ALMOXARIFADO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS LABORATÓRIO MUNICIPAL**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS UNIDADE DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**
- **LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS SERVIÇO DE OUVIDORIA**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS APLICATIVO ESF (TABLET)
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS CONTROLADOR DE FILA
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS ZONÓSES
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS PORTAL DE INFORMAÇÕES
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS MENSAGENS
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS INTEGRAÇÃO SOCIAL
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- LICENÇA USO SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE - REQUISITOS CONTROLE DE ENDEMIAS
- IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

Parágrafo primeiro - É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes no Pregão Eletrônico n.º 57/2019, principalmente na proposta e documentos apresentados à CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - Os serviços objetos da presente contratação serão realizados de acordo com as normas técnicas adotadas pelo Município de Patos de Minas.

Parágrafo quarto - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 160/2019, Pregão Eletrônico nº 57/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do serviço objeto deste Edital e do contrato.
- II. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- III. Assegurar-se da efetiva execução de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- IV. Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço (s) prestado (s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do (s) serviço (s) objeto deste Edital.
- VII. Rejeitar o (s) serviço (s), que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital e seus Anexos.
- VIII. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes no edital e Termo de Referência/Projeto Básico, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- I. Iniciar a execução dos serviços em até 30 (dias) dias após a data de assinatura deste instrumento, o prazo para a implantação total do sistema incluindo migração, conversão de dados e treinamento deverá ser 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais (90) dias a pedido da CONTRATADA e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.
- II. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e a legislação pertinente, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços.
- III. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do (s) serviço (s), não



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- IV. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do (s) serviço (s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- V. Efetuar a prestação do (s) serviço (s) objeto (s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- VI. Efetuar a prestação do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos bem como neste contrato.
- VII. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) técnicos em suporte do sistemas, aceito pelo CONTRATANTE, para atuarem diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde Patos de Minas, com carga horária de 40 (quarenta) horas por semana, sob responsabilidade contratual e vínculo empregatício com a CONTRATADA, e sob supervisão direta da CONTRATANTE para prestação de serviços de suporte técnico de rotina e treinamento de usuários, na sede da Secretaria de Saúde, bem como nos locais de funcionamentos dos módulos que compões o sistema.
- VIII. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- IX. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- X. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- XI. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.
- IX. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- X. Não transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer modulo do sistema. As demais subcontratação ou terceirização do objeto contrato deverá passar pela anuência da



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

contratante com antecedência ou ser informada assim que possível em situações emergenciais.

- XI. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- XII. Executar o objeto da presente licitação no prédio sede e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.
- XIII. Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede e/ou órgãos da CONTRATANTE, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A vigência de execução do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REEQUILIBRIO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados, o valor mensal de R\$..... (.....) e o valor de R\$..... (.....) referente ao serviço de implantação do sistema de gestão pública, perfazendo um valor total global de R\$..... (.....).

Parágrafo Único: Os preços dos serviços serão revisados de conformidade com a Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATADA apresentar documentação comprobatória para o pedido de reajuste econômico-financeiro.

Parágrafo segundo – O reequilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital bem como Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas.
- quando a CONTRATADA requerer recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, os serviços ora concedidos, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação através dos servidores **Edmar Rosa de Magalhães, Flávio Queiroz Pinheiro e Evanilson Carlos da Silva**.

A gestão deste contrato será realizada pelo Gerente de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados no Banco, **agência:**, **conta:**, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, com a entrega da nota fiscal no setor componente, e após cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Parágrafo Único - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira

Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta pela Contratada. Após o 13º mês será utilizado o índice do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;

b) Títulos da Dívida Pública;

c) Seguro Garantia;

d) Fiança Bancária.

§ 1º - No prazo de 10 (dez) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

§ 2º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Patos de Minas a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

§ 3º Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

§ 4º O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§ 5º A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§ 6º A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§ 7º No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.40.00.00 (4511) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica.

Fontes: 01.0002.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf.. Imp. Vinc. à Saúde

01.0049.0100.0000 – Transf. Rec. União SUS Média e Alta Complexidade

01.0048.0100.0000 – Transf. Rec. União SUS Atenção Básica

01.0050.0101.0000 – Transf. Rec. União SUS Vig. Saúde /Vig Ep

01.0055.0217.0000 – Programa CEAE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, dede

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Edmar Rosa de Magalhães
FISCAL DO CONTRATO

Flávio Queiroz Pinheiro
FISCAL DO CONTRATO

Evanilson Carlos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Gerente de Suprimentos da Saúde
GESTOR DO CONTRATO



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

.....

.....